RESOLUÇÃO Nº 034 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui a Comissão Especial da Pessoa Idosa da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu."

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DA PESSOA IDOSA** da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu na conformidade do texto anexo.

Art. 2º – Esta Comissão Especial será composta por 03 (três) Vereadores, indicados pela Presidência da Mesa Diretora e cujos nomes necessariamente deverão ser aprovados por maioria simples, pelo Plenário.

§1º – A duração do Mandato dos Membros desta comissão Especial será de 02 (dois) e terá por finalidade:

I – debater, fiscalizar, sugerir e votar, entre outros temas;

II – o recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação de direitos da pessoa idosa;

III – a fiscalização e acompanhamento de programas do Poder Executivo Municipal relativos à violação de direitos da pessoa idosa;

IV – programa de apoio à pessoa idosa em situação de risco social moradores do município;

V – monitoramento de políticas públicas relacionadas às pessoas idosas;

VI - acompanhamento da ação do Conselhos de Direitos das Pessoas Idosas, instalados no Município;

VII – colaborar e fiscalizar a aplicação dos recurso oriundos do Fundo Municipal do

Idoso nos programas e ações relativas ao idoso;

VIII – pesquisas e estudos relativos à situação das pessoas idosas no Município, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

IX – incentivo à conscientização da imagem dos idosos na sociedade;

§ 2º – À Comissão Especial competirá ainda:

Obter informações detalhadas sobre o Programa "FAMÍLIA ACOLHEDORA" de moda a acompanhar sua real efetivação constando:

a) Se já foi realizado o levantamento diagnóstico da demanda, com o mapeamento e indicadores do público-alvo;

b) Se já houve planejamento da implantação do serviço pela gestão municipal;

Se referido serviço foi submetido à avaliação Conferência Municipal de Assistência Social;

c) Se há previsão orçamentária e execução financeira para o serviço;

d) Se já foi preparada a documentação exigida para a criação do fluxo do programa;

e) Se há plano de capacitação dos profissionais que atuarão no acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade do serviço;

f) Se as famílias já foram credenciadas para adesão ao programa.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2022.

AÍLTON TELLES MACHADO	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ROMERO	DARCILÉIA ULERISCH DA SILVA
= Presidente =	= Vice-Presidente=	= 1º Secretário =	= 2ª Secretária =